GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Félix de Azevedo		
EMENTA: Homologa o Regimento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Félix de Azevedo, nesta Capital.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 00188950-8	**PARECER Nº** 0030/2002	**APROVADO EM:** 09.01.2002

I – RELATÓRIO

Sérgio Bezerra e Silva Neto, diretor geral da Escola de Ensino Fundamental e Médio Félix de Azevedo, situada na Rua Monsenhor Furtado, Nº 757, Rodolfo Teófilo, nesta Capital, mediante processo Nº 00188950-8, solicita a este Conselho homologação do Regimento da referida escola, já aprovado pela Congregação dos Professores, pelo Conselho Escolar e pela representação dos alunos, pais e servidores.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Embora o Regimento da mencionada escola tenha sido aprovado pelos órgãos responsáveis pela mesma, teve que voltar em diligência para correção de erros e falhas nele observados e que necessitavam de serem sanados para poder ser homologado por este Conselho.

Retorna, agora, o processo com a correção dos erros e falhas apontadas, podendo, assim, ser homologado por este Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Somos favoráveis a que este Conselho de Educação homologue a aprovação do Regimento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Félix de Azevedo nesta Capital, com vigência a partir de 2001.

É o Parecer, salvo melhor juízo.
Cont. / Parecer Nº 0030/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de janeiro de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0030 /2002
SPU Nº 00188950-8
APROVADO EM: 09.01.2002

_____

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC